

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 52/2025

DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

**“REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE
AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.”**

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento de avaliação do estágio probatório, com intuito de aprimorar a efetividade da análise pela comissão especial designada através de portaria para essa finalidade.

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de avaliação do estágio probatório dos servidores municipais, nos termos da Lei Municipal 803/90.

Art. 2º Ao designar a data para a avaliação dos servidores, a Comissão deverá intimar os Secretários da realização.

Art. 3º Antes do início de cada avaliação, o superior imediato do servidor (Secretário ou Secretário-Adjunto da pasta de lotação) deverá:

- I – Comparecer à sessão de avaliação;
- II – Apresentar relatório, contendo:
 - a) observações sobre o desempenho do servidor durante o período de avaliação;
 - b) registros de ocorrências, reclamações formais, advertências ou orientações passadas ao servidor;
 - c) eventuais recomendações pertinentes para análise da Comissão;
 - d) registro de ponto, para comprovar a assiduidade e pontualidade.

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

Art. 4º O superior imediato é responsável pelo registro formal de todas as ocorrências e orientações referentes aos servidores em estágio probatório, mantendo esses registros disponíveis para avaliação pela Comissão.

Art. 5º A avaliação será conduzida exclusivamente pela Comissão Especial, considerando o relatório do superior imediato como insumo para análise.

Art. 6º Concluída a avaliação, a Comissão emitirá o boletim correspondente, que deverá ser:

- I – Entregue ao servidor para ciência e manifestação, com colhimento de assinatura deste;
- II – Encaminhado ao Secretário da pasta de lotação;
- III – Anexado à ficha funcional do servidor.

Art. 7º Havendo necessidade de orientação corretiva, esta será registrada no próprio boletim de avaliação, com indicação de prazo e medidas a serem adotadas pelo servidor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 29 de setembro de 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREAS SCHOKAL
Sec. de Adm. e Coordenação Geral.

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

Assinantes

✓ **Ederson Wink**

Assinou em 30/09/2025 às 13:19:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ederson Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Andreas Schokal**

Assinou em 30/09/2025 às 13:33:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andreas Schokal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L4P

O3Q

32D

0R3